

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.001870/2024-45

2. Descrição da necessidade

A distribuição de energia elétrica no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa n.º 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica. No município de Palmas, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06, conforme Contrato de Concessão n.º 46/99 - ANEEL e aditivos, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a referida entidade, com vigência prevista até 07/07/2045.

No contexto específico do Campus Palmas do IFPR, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)
Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
(...)

Nestes termos, esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Planejamento e Administração	ANTONIO MARCOS DA SILVA STIPULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

São obrigações da contratada:

1. Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;
2. Realizar o fornecimento de energia elétrica do IFPR - Campus Palmas, nas unidades de consumo determinadas no item 6 do presente ETP.
3. Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Palmas.

5. Levantamento de Mercado

Não existe levantamento de Mercado, uma vez que as tarifas são estabelecidas pela própria ANEEL, em conjunto com a concessionária.

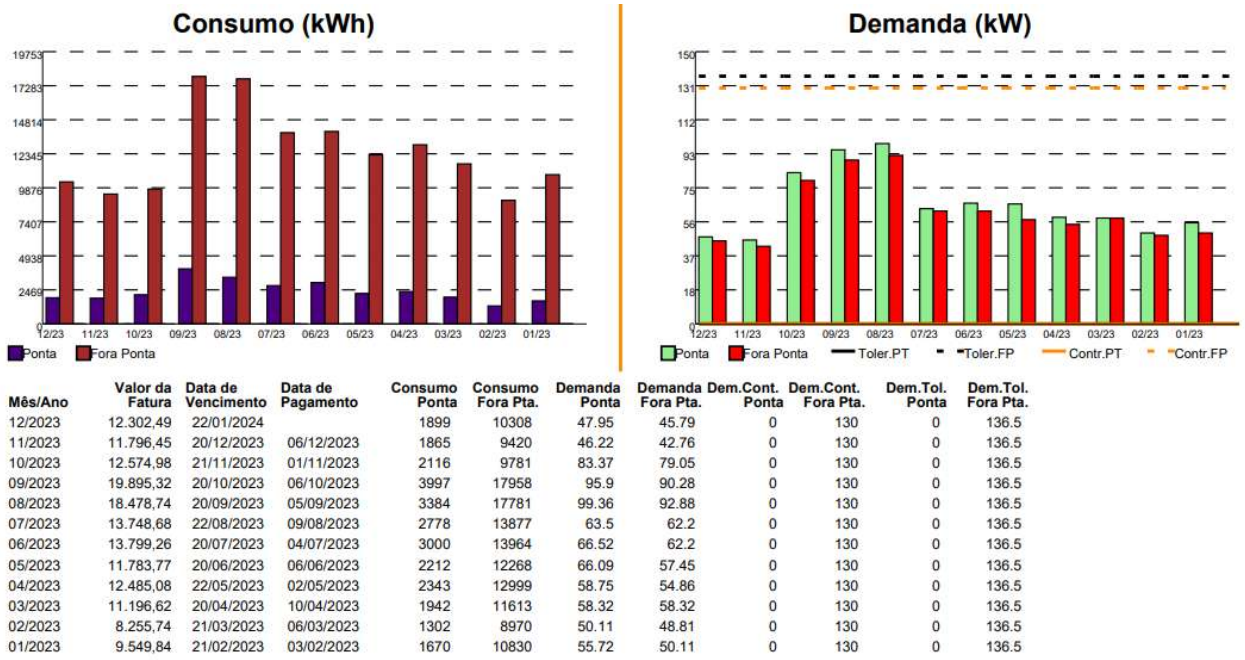
6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de energia elétrica para o IFPR - Campus Palmas, nas unidades de consumo determinadas abaixo.

- UC 85865567

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tomando como referência o ano de 2023 a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, entre o período de janeiro/2023 a dezembro/2023, ultrapassaram 178.277,00 Kwh, considerando o Consumo de Ponta e fora de Ponta.



MÊS DE REFERÊNCIA	Consumo UC - 85865567
Janeiro/2023	R\$ 9.549,84
Fevereiro/2023	R\$ 8.255,74
Março/2023	R\$ 11.196,62
Abril/2023	R\$ 12.485,08
Maio/2023	R\$ 11.783,77
Junho/2023	R\$ 13.799,26
Julho/2023	R\$ 13.748,68
Agosto/2023	R\$ 18.478,74
Setembro/2023	R\$ 19.895,32
Outubro/2023	R\$ 12.574,98
Novembro/2023	R\$ 11.796,45

Dezembro/2023	R\$ 12.302,49
TOTAL:	R\$ 155.866,97

No entanto, levando em conta a construção do novo Bloco de Laboratórios, com previsão de inauguração em 2024; a implantação do espaço kids; o funcionamento da nova incubadora de empresas; o início das aulas do novo curso Técnico em Informática para internet e; o início das aulas do novo curso de Mestrado Interdisciplinar em Ambientes Saudáveis e Sustentáveis, estima-se um grande aumento no consumo de energia da unidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240.000,00

No quadro de detalhamento da Despesa - QDD 2024 a administração estimou as despesas do Campus Palmas com contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referente aos 12 meses do exercício de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 pela UASG 154676 - Campus Palmas, disponível publicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de energia elétrica no IFPR - Campus Palmas. Tais serviços são considerados essenciais para manter as operações de ensino, pesquisa e extensão desta unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

Destaca-se que a Copel possui programas voltados à sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa. Possui também ações de integridade, as quais estão fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Se tratando de um serviço essencial, com normas de tarifa definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, não há o que se definir na execução do objeto. Estando este órgão submetido a um contrato de adesão, onde o parecer da Procuradoria Federal do IFPR 002/2024, manifestou que não ter condições, nem para aceitá-lo, nem rejeitá-lo.

Quanto aos serviços, não há o que se justificar, estamos em uma sociedade que depende de energia elétrica para todas as suas atividades. No contexto do IFPR - Campus Palmas, a mesma se faz necessária em todas as etapas das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO MARCOS DA SILVA STIPULA

Diretor de Planejamento e Administração



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 13:10:14.

EDUARDO LUIZ ALBA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 11:02:51.

Despacho: Autorizo a realização da contratação

GRACIELA CABREIRA GEHLEN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/01/2024 às 13:31:04.